



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente, conforme proposta de nº 11506.487000/1180-06 do Ministério da Saúde**, para atender a Secretária de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente termo de referência visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 11506.487000/1180-06 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas unidades básicas de saúde do município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas. Informamos que os itens listados estão contemplados através de Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais permanentes, onde será contemplado as seguinte unidades de saúde: **Unidade Básica de Saúde Avenida das Acacias e Unidade Básica de Saúde do Urucuzal.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos em anexo:
Especificações dos produtos:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR/ Nº DA PROPOSTA: 11506.487000/1180-06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Armário com dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm / 04, material de confecção aço, capacidade mínima da prateleira 40 Kg	UND.	2
2	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor), com comando da cadeira com pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal (mais de uma intensidade), equipo tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar com 01 sugador, cuba de porcelana/cerâmica, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação e com no mínimo 03 terminais	UND.	4



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	Aquecedor Endodôntico para Gutta Percha, digital com injetor automático	UND.	4
4	Câmara Escura Odontológica, com bandeja para recipientes, iluminação, base e junto convencional e removível	UND.	2
5	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), com modo de operação digital e capacidade de até 25 litros, câmara de esterilização de aço inoxidável	UND.	2
6	Estante, com reforço, material de confecção aço ou ferro pintado e capacidade de 101 a 200 kg	UND.	4
7	Bebedouro/ Purificador Refrigerado, tipo pressão coluna simples	UND.	2
8	Ar Condicionado capacidade de 9.000 a 12.000 btus, tipo split com função quente e frio	UND.	4
9	Mesa Auxiliar dimensões mínimas de 40 x 40 x 80 (cm), material confecção em aço inoxidável e com rodízios	UND.	1
10	Negatoscópio, tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos	UND.	2
11	Articulador Odontológico com distância intercondilar ajustável e, guia condílica e ângulo de bennet ajustável	UND.	4
12	Bisturi Elétrico (até 150 W), função bipolar, potência até 100 W e possui alarmes	UND.	2
13	Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato integrado e caneta/transdutor do ultra-som autoclavável	UND.	2
14	Destilador de Água com capacidade de até 5 litros/hora	UND.	1
15	Jato de Bicarbonato, console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato e acessório 01 peça de mão para jato de bicarbonato	UND.	2
16	Aparelho de Raio X - Odontológico, tensão mínima de 7 MA, instalação coluna com braço convencional e modo de operação digital	UND.	3
17	Compressor Odontológico inseto de óleo, com capacidade de reserva de 30 a 39 L, potência de 01 a 1,5 HP e consumo de 6 a 7 Pés	UND.	2
18	Fotopolimerizador de Resinas tipo LED, sem fio e sem radiômetro	UND.	2
19	Armário Vitrine, material em aço/ferro pintado, laterais de vidro e 02 portas	UND.	2
20	Plastificadora para uso Odontológico, adaptador universal para placa, suporte da resistência articulado e acionamento da resistência automático	UND.	1
21	Mocho com encosto, regulagem de altura a gás e material de confecção aço carbono	UND.	4
22	Amalgamador Odontológico tipo capsular com modo de operação digital	UND.	2



- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante;
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;
- A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

5.2. O produto será requisitado de forma completa, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista e deveser entregue na sede deste município;

5.3. O produto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

5.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega do produto, identificação do produto, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

5.5. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;

5.6. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do objeto.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade,



devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção dos da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

7.12. Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.13. Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato;

7.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.17. Após a emissão da Ordem de compra, a empresa contratada terá o prazo de até 30 dias para entrega do produto solicitado.

7.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do produto acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

GLAUCÉLIA DA COSTA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
DEC - 097/2018